TERMO DE REFERÊNCIA

(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 2753/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de São Salvador do Tocantins

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e treinamento dos profissionais e trabalhadores da saúde do Município de São Salvador do Tocantins – TO, abrangendo atualização no sistema e-SUS Território, Vigilância em Saúde, Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS), indicadores de qualidade da Atenção Primária, atendimento humanizado nos serviços de saúde e instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. Natureza do objeto: Prestação de serviços de capacitação e treinamento na área da saúde pública, de natureza não continuada, a serem executados conforme cronograma previamente aprovado pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a capacitação e o aperfeiçoamento dos profissionais e trabalhadores da rede municipal de saúde, visando à melhoria dos processos de trabalho, à qualificação dos registros nos sistemas de informação, ao fortalecimento das ações de vigilância em saúde e à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.2. A realização dos treinamentos permitirá o aprimoramento dos conhecimentos técnicos dos participantes, contribuindo para a atualização das práticas profissionais, o correto registro das informações de saúde, o acompanhamento dos indicadores da Atenção Primária à Saúde e o desenvolvimento de ações de cuidado mais qualificadas e humanizadas.

2.3. A capacitação também busca fortalecer o planejamento e o controle social no âmbito do SUS, proporcionando aos participantes conhecimentos relacionados aos instrumentos de gestão e planejamento da saúde municipal.

2.4. A contratação deverá observar a necessidade apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde, os resultados pretendidos e a proposta de serviços apresentada pela empresa, mantendo-se a correspondência entre o objeto contratado e as atividades efetivamente executadas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS (ESCOPO)

A Contratada deverá executar as seguintes atividades:

a) Treinamento com enfoque na atualização do sistema e-SUS Território para agentes comunitários de saúde.
b) Treinamento para profissionais de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) e Vigilância em Saúde, com enfoque na política de saúde do trabalhador e no registro das notificações de acidentes de trabalho.

c) Treinamento para trabalhadores da saúde, com enfoque na qualificação da assistência às demandas relacionadas aos transtornos de saúde mental na Atenção Primária à Saúde.
d) Treinamento para profissionais das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (eMulti), com enfoque na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no registro correto e nas boas práticas relacionadas aos indicadores estratégicos do componente de qualidade.
e) Treinamento dos trabalhadores da saúde com enfoque no atendimento humanizado nos serviços de saúde.
f) Treinamento para o controle social, destinado ao Conselho Municipal de Saúde, com enfoque nos instrumentos de gestão do SUS, incluindo Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.

3.2. Os treinamentos deverão abordar os conteúdos específicos de cada item, com enfoque prático e técnico, de modo a contribuir para a aplicação dos conhecimentos adquiridos nas atividades desenvolvidas pelos profissionais e trabalhadores da saúde municipal.

3.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais com conhecimentos e experiência compatíveis com os conteúdos dos treinamentos, bem como os materiais didáticos e os recursos necessários à realização das atividades, conforme as condições previamente acordadas com a Administração.

3.4. A programação de cada treinamento deverá conter, antes de sua realização, a identificação do tema, o público-alvo, a metodologia, a carga horária, a data, o local e os recursos necessários, mediante alinhamento com o Fundo Municipal de Saúde.

3.5. A carga horária e o cronograma de execução deverão ser definidos e aprovados pela Administração antes da realização dos treinamentos, de modo a assegurar a adequada organização das atividades e a participação do público-alvo.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados por meio de treinamentos presenciais, em local definido pelo Fundo Municipal de Saúde, salvo se outra modalidade for previamente acordada e formalmente autorizada pela Administração.

4.2. O início da execução ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as datas estabelecidas no cronograma aprovado.

4.3. A contratada deverá manter contato com o Fundo Municipal de Saúde para alinhamento das atividades, definição dos participantes, organização dos conteúdos e disponibilização dos recursos necessários.

4.4. Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente comunicadas e submetidas à aprovação da Administração.

4.5. Ao término de cada treinamento, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo, o tema ministrado, a data, a carga horária efetivamente realizada, o conteúdo abordado e a relação dos participantes, quando aplicável.

4.6. Quando cabível, deverão ser fornecidos certificados de participação aos profissionais e trabalhadores que concluírem as atividades, conforme critérios previamente definidos e aprovados pelo Fundo Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

5.1. A contratada deverá comprovar aptidão para a execução de serviços de capacitação, treinamento ou atividades técnicas compatíveis com o objeto, por meio de atestado ou documento equivalente, quando exigido no procedimento de contratação, observada a proporcionalidade da exigência em relação ao objeto.

5.2. A Administração poderá solicitar documentos que demonstrem a experiência e a qualificação dos profissionais responsáveis pelos treinamentos, especialmente em relação aos temas previstos no item 3.

5.3. Os requisitos de qualificação deverão guardar relação com os serviços efetivamente contratados, sem exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade.

5.4. A contratada deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigíveis, conforme o procedimento de contratação adotado e a legislação aplicável.

6. ESTIMATIVA DE VALOR E ORÇAMENTO

6.1. O valor mensal estimado estará presente na declaração de pesquisa de preço.

6.3. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos (tributos, encargos sociais, trabalhistas, transporte, alimentação, lucro e demais despesas).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do relatório de execução do treinamento e do atesto do fiscal do contrato.

7.2. A liquidação da despesa deverá observar a comprovação da execução do serviço correspondente, a regularidade da documentação fiscal e os demais requisitos legais aplicáveis.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros do Município.

7.4. Não será efetuado pagamento por serviço não executado ou cuja execução não tenha sido devidamente comprovada e atestada.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução dos treinamentos e verificar sua conformidade com as especificações contratadas;

II – Conferir os relatórios de execução e os documentos apresentados pela contratada;

III – Registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de falhas identificadas;

IV – Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente executados;

V – Comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

8.3. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da execução dos treinamentos, da conformidade dos conteúdos ministrados e da apresentação dos documentos comprobatórios.

8.4. O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada por falhas ou irregularidades constatadas posteriormente, nos limites legais e contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os treinamentos conforme as especificações deste Termo de Referência, a proposta aceita e o cronograma aprovado pela Administração.

9.2. Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para ministrar os conteúdos contratados.

9.3. Fornece os materiais e recursos necessários à execução dos treinamentos, conforme as responsabilidades definidas no planejamento de cada atividade.

9.4. Cumprir os horários, as datas e os locais previamente acordados com o Fundo Municipal de Saúde.

9.5. Comunicar tempestivamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

9.6. Apresentar os relatórios e demais documentos necessários à comprovação da execução dos treinamentos.

9.7. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.8. Resguardar o sigilo das informações e dos dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

9.9. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes de sua atuação, conforme a legislação aplicável.

9.10. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas de execução que forem de sua responsabilidade e que forem devidamente identificadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar as informações necessárias à adequada preparação e execução dos treinamentos.

10.2. Indicar os servidores, profissionais e trabalhadores que participarão das atividades, conforme o público-alvo de cada treinamento.

10.3. Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma, os horários e os locais de realização das atividades.

10.4. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, o espaço físico e a infraestrutura necessários à realização dos treinamentos.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos após a execução e o regular recebimento dos serviços, observadas as condições contratuais e legais.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura.

11.2. Por tratar-se de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, conforme opção da administração baseada nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que vantajoso para a Administração.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de licitar e contratar, Declaração de inidoneidade), garantida a prévia defesa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

São Salvador do Tocantins/TO, 30 de setembro de 2026.

Amanda Alves Campos
Gestor(a) FMS